



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Quinta-feira • 28 de Novembro de 2019 • Ano X • Nº 2026

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Decreto nº 028/2019, de 28 de Novembro de 2019**-“Institui Turno Único de Funcionamento das Repartições Públicas Municipais e dá as Outras Providências”.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Miguel Crisostomo Borges Neto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Municipal, 27 - Centro, Riachão das Neves-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BSBDFDXSU/IDKZFCW+SRDA

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**DECRETO Nº 028/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*“Institui turno único de funcionamento das repartições públicas municipais e dá as outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que a nova adequação no horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais consolida em efetiva economia para o Município;

**CONSIDERANDO** que a jornada única de trabalho reduz despesas sem prejuízos administrativos à população uma vez que ficam mantidas a prestação e o atendimento dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita reduzir gastos, procedendo aos ajustes necessários.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Turno único de funcionamento contínuo de 06 (seis) horas diárias na prefeitura e nas sedes das Secretarias Municipais, a ser cumprido no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social poderão determinar os serviços que serão prestados em turno único, em horários diversos do constante no ao artigo 1º deste Decreto, considerando a essencialidade dos mesmos à população;

**Art. 3º** - Este Decreto entre em vigor a partir de sua publicação.

RIACHÃO DAS NEVES – BA, em 28 de novembro de 2019.

**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal

---

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233 - E-mail: [pref.riachao@hotmail.com](mailto:pref.riachao@hotmail.com)